



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 416/94

DE: 15.04.94

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Srª **TEREZINHA MARIA BEZERRA DA SILVA** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.256.745 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Dr. João Vieira, 226, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de abril de 1994, no valor de **CR\$13.032,82 (treze mil, trinta e dois cruzeiros reais e oitenta e dois centavos)**, para que a mesma, com este auxílio possa conseguir os remédios necessários à sua saúde, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto, nenhum direito sucessório, não podendo ser a cumulada com nenhum outro benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 15 de abril de 1994.

*Amaro Rufino da Silva*  
a) **AMARO RUFINO DA SILVA**

**PREFEITO**

*Projeto de Lei  
nº 194*

*Arquivar-se  
em 15-04-1994*

*Câmara*